



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24.07.2018
ÀS 16:10 Horas
Ass.: Juc -

Departamento Legislativo - 25 jul 2018 09:15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 112/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

JOCELITO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 112/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 129/2018

PROJETO DE LEI: 112/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE JULHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 112/2018, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

A apresentação do Projeto de Lei supracitado prevê a contratação administrativa, temporária e emergencial de 10 (dez) cargos na categoria funcional de Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimentos SM1-A com adicional de insalubridade de 20% sobre o vencimento básico.

Tem como justificativa a necessidade de manter o atendimento no Programa da Estratégia de Saúde da Família e aprimorar o atendimento à população.

O Projeto de Lei está em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores, Projeto de Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, nos artigos 232 e 234.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 20 de julho 2018.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 112/2018